



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA

DE OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026

Edital de chamamento para credenciamento de clínicas de psicologia ou empresas especializadas para realização de avaliações psicológicas em candidatos do concurso público promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor Coronel BM Alexandre dos Santos Cerqueira, CPF nº XXX.XXX.847-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que o credenciamento das clínicas de psicologia ou empresas especializadas para realização de avaliações psicológicas ocorrerá no período de **24 a 26 de agosto de 2026**, no Centro de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros, situado na rua Ten. Mário Francisco Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555, de 13h00min às 17h00 min. O processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Estadual nº 9.090/2008.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de clínicas de psicologia ou empresas especializadas, com personalidade jurídica, sediadas nos Municípios da Grande Vitória, para a realização de avaliações psicológicas previstas e autorizadas pelo Conselho de Psicologia em candidatos do concurso público executado pelo CBMES, conforme normas estabelecidas nos respectivos editais.

1.1.1 O CBMES, por meio dos Editais e Atos de Concurso Público, estabelecerá a fase do concurso público em que se dará a prestação de serviços definida no item.

1.2 A prestação de serviços definida no item 1.1 abrange também:

- a) a aplicação, cotação, análise e síntese dos resultados dos instrumentos que irão compor a bateria a ser utilizada;
- b) a confecção do laudo psicológico resultante da integração das informações qualitativas e quantitativas obtidas por meio dos instrumentos psicológicos no processo avaliativo, com a emissão do resultado final;
- c) remessa dos documentos originais das avaliações, sínteses e laudos para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES;

1.3 O serviço será prestado por pessoa jurídica, por intermédio de profissionais formados em Psicologia, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo (CRP-16), com regularidade técnica e administrativa junto ao respectivo órgão, mediante prévia celebração de Contrato de Prestação de Serviços.



2 DOS ANEXOS

É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de requerimento para credenciamento;

II - Minuta do contrato de credenciamento;

III - Modelo de declaração de capacidade de atendimento da clínica de psicologia ou empresa especializada;

IV - Modelo de declaração de equipe de psicólogos vinculados à clínica de psicologia ou empresa especializada.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que aceitarem as normas do CBMES, no que couber, que comprovarem capacidade técnica e que, por meio dos documentos exigidos, comprovarem estar em situação regular, satisfazendo todas as condições de habilitação previstas neste Edital, poderão participar do processo de credenciamento.

3.2 A interessada promoverá sua inscrição no processo, por meio de requerimento padrão (Anexo I), na data de entrega da documentação necessária para habilitação, aceitando e se submetendo, independentemente de declaração expressa, às previsões contidas no presente Edital, e seus anexos, e demais normas e atos emanados pelo CBMES.

3.3 O credenciamento ocorrerá após a análise de toda documentação exigida, e verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, sendo formalizado mediante assinatura do termo contratual.

3.4 Serão credenciadas todas as empresas que entregarem a documentação e preencherem os requisitos exigidos neste Edital.

3.5 À época do credenciamento, bem como da contratação, as empresas serão vistoriadas por servidores da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES para comprovação da capacidade de atendimento, verificação das instalações e das condições técnicas definidas neste edital.

3.6 A prestação do serviço será efetivada apenas se a clínica de psicologia ou empresa especializada preencher as seguintes condições:

3.6.1 Manter os requisitos avaliados em vistoria no momento da prestação do serviço;

3.6.2 Dispor de representante técnico para participar de reunião de nivelamento realizada pelo CBMES **no dia 28 de agosto, às 13h.**

3.7 A clínica de psicologia ou empresa especializada candidata ao credenciamento deverá ter sede nos Municípios da Grande Vitória e apresentar comprovante de endereço, com detalhamento dos locais onde ocorrerá a aplicação dos exames psicológicos.



3.7.1 A clínica de psicologia ou empresa especializada candidata ao credenciamento deverá apresentar documento que comprove a situação regular, no momento da vistoria, quanto ao sistema de prevenção de incêndio e pânico dos locais onde ocorrerá a aplicação dos exames psicológicos.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação de habilitação exigida no presente credenciamento é a elencada abaixo:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

4.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.1.5 Apresentação de cópia de seu registro profissional.

4.1.6 Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Lei Complementar nº 618/2012, ou certificado da condição de microempreendedor individual; e

4.1.7 Declaração, conforme modelo abaixo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Espírito Santo, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

1. Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2. Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado do Espírito Santo são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Cadastro Geral de Fornecedores do ES a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Espírito Santo.



(cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

OBS: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

4.2 REGULARIDADE FISCAL BÁSICA:

4.2.1 Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

4.2.3 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

4.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.3 REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.3.1.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado do Espírito Santo, conforme subitem anterior, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais no Espírito Santo por meio de Certidão Negativa de Débito;

4.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Espírito Santo;

4.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica; e

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, recepcionado pela lei 13.467/17, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a publicação do indeferimento, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.3.6.2 A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida motivadamente pela solicitante, e desde que não exista urgência na contratação;

4.3.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste edital, implicará decadência do direito ao credenciamento.

4.3.7 As clínicas de psicologia ou empresas especializadas interessadas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos previstos nos subitens 4.1 a 4.4, para fins de comprovação de habilitação no credenciamento.

4.3.8 Na hipótese dos documentos elencados nos subitens 4.1 a 4.4 retro especificados, e, constantes do CRC, estarem com prazos de validade expirados, ou não tenham sido apresentados no cadastramento, deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação, novos documentos com validade em vigor, sob pena de inabilitação;

4.3.9 A empresa interessada que não apresentar o CRC e documentação válida nos termos do subitem 4.8 ou não apresentar documentação válida para habilitação pela Comissão, será inabilitada.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento;

4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;

4.4.2.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A clínica deve comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, que contenha:



4.5.1.1 Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

4.5.1.2 Local e data de emissão;

4.5.1.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

4.5.1.4 Indicação da prestação do serviço, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

4.5.2 A clínica de psicologia ou empresa especializada deve apresentar uma relação dos psicólogos que prestarão os serviços no processo seletivo do CBMES, acompanhada de documentação comprobatória de habilitação profissional de cada indicado (Anexo IV);

4.5.2.1 Fica vedada a inscrição de um mesmo profissional psicólogo por mais de uma clínica de psicologia ou empresa especializada;

4.5.2.2 Caso seja detectado duplicidade de inscrições de profissionais psicólogos, as clínicas de psicologia ou empresas especializadas serão notificadas e deverão fazer os ajustes até o momento da prestação do serviço;

4.6 Da apresentação de documentação pendente das microempresas e empresas de pequeno porte

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, na participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme § 1º, do art. 43, da LC 123/06;

4.6.3 A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;

4.6.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, deste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4.7 O proponente que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos previstos nos subitens 4.1 a 4.5, para fins de comprovação de habilitação no certame.

4.8 Na hipótese dos documentos elencados nos subitens 4.1 a 4.5 retro especificados, e, constantes do CRC, estarem com prazos de validade expirados, ou não tenham sido



apresentados no cadastramento, deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação, novos documentos com validade em vigor, sob pena de inabilitação;

5 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação prevista no Item 4 deverá ser entregue no período de **24 a 26 de agosto de 2026**, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Recursos Humanos – Seção de Cursos Externos e Concursos, localizado na rua Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-555.

5.2 A inscrição da empresa interessada no Processo de Habilitação para Credenciamento se dará por meio do requerimento padrão, cujo modelo está previsto no Anexo I, que deverá ser apresentado sem emendas ou rasuras, redigido com clareza, devidamente datado e assinado.

5.3 Apresentar, no ato da entrega da documentação exigida para a inscrição no processo de credenciamento, o Anexo III devidamente preenchido.

5.4 O CBMES não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que possam acarretar no não recebimento da documentação.

5.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão estar devidamente rubricados pelo responsável pela empresa, mesmo aqueles autenticados em cartório.

5.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado.

5.7 Todas as informações e documentos fornecidos pela interessada são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que possui condições de atender aos requisitos para participação do processo de credenciamento.

5.8 A apresentação da documentação para credenciamento vincula a clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada, sujeitando-a, integralmente, às presentes condições deste edital, bem como às sanções e penalidades cabíveis.

5.9 Após a entrega e análise da documentação, o CBMES fará in loco vistoria nas clínicas de psicologia ou empresas especializadas.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7 DA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

7.1 O resultado da análise da documentação será publicado no site do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo.

7.2 As empresas que possuírem pendências na documentação poderão solucioná-las até 2(dois) dias após a data da publicação.

7.2.1 Os novos documentos serão analisados em até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de entrega da documentação solicitada. Os resultados



dessa análise serão disponibilizados no site do CBMES, 2 (dois) dias após o encerramento do prazo para apresentação dos novos documentos.

8 DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 A vistoria técnica objetiva constatar se a empresa possui os recursos logísticos/humanos e a capacidade de atendimento declarada no ato de apresentação da documentação.

8.2 A capacidade de atendimento/turno (ANEXO III) e de entrega dos laudos/dia será verificada pelo CBMES na vistoria e os candidatos serão distribuídos conforme tal capacidade.

8.3 As salas destinadas à realização de exames psicológicos deverão estar equipadas, no mínimo, com o mobiliário, aparelhos e equipamentos conforme preconizam os manuais das técnicas a serem utilizadas.

8.4 Caso a empresa Credenciada mude seu local de instalação, esta deverá comunicar seu novo endereço ao CBMES, atentando para o fato de que as mesmas características exigidas para o credenciamento deverão ser mantidas, o que será comprovado por meio de nova vistoria técnica.

8.4.1 Caso a empresa Credenciada mude o local de realização da avaliação psicológica, esta deverá comunicar a mudança, inclusive seu novo endereço, ao CBMES em até 30 dias antes da data avaliação, atentando para o fato de que as mesmas características exigidas para o credenciamento deverão ser mantidas, o que será comprovado por meio de nova vistoria técnica. Caso as novas instalações não atendam às exigências técnicas prevista nesse edital, a clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada estará impossibilitada de participar do processo de avaliação psicológica

8.5 A clínica de psicologia ou empresa especializada deverá ser identificada externamente por meio de placa ou similar para identificação do candidato.

8.6 A cada concurso a clínica de psicologia ou empresa especializada já credenciada poderá passar por nova vistoria para verificar se continua atendendo as exigências previstas no edital.

8.7 As clínicas de psicologia ou empresas especializadas deverão declarar características do seu espaço físico e capacidade de entrega de materiais no ANEXO III.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após análise dos documentos das interessadas pela Comissão de Cursos Externos e Concursos e da vistoria realizada o resultado será homologado e publicado pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado, no prazo de 3 (três) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados da homologação, o Contrato de Credenciamento, no qual serão pactuados os direitos e obrigações das



partes contratantes, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

10.2 O presente Edital de chamamento, assim como toda a documentação apresentada, fará parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição.

10.3 As clínicas de psicologia ou empresas especializadas credenciadas se obrigam a manter as condições de credenciamento do Edital durante o prazo da prestação dos serviços pactuados.

10.4 O credenciamento das clínicas de psicologia ou empresas especializadas, de natureza intransferível e inegociável, será específico para a circunscrição estabelecida, sendo vedada a terceirização do serviço.

11 DOS RECURSOS

11.1 Das decisões do CBMES que culminarem em indeferimento do credenciamento de qualquer interessada será concedida oportunidade de recurso, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.2 A empresa interessada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da publicação do resultado da análise da documentação apresentada, para interpor recurso contra a decisão que negou sua habilitação no credenciamento.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no CBMES, na rua Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-555, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 10:00 às 12:00 horas, por intermédio de seu representante legal.

11.4 No prazo de 05 (cinco) dias, o Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo decidirá, fundamentadamente, pela reconsideração ou manutenção do ato questionado.

11.5 O resultado dos recursos será divulgado por meio do endereço eletrônico do CBMES (www.cb.es.gov.br).

12 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

12.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13 DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

13.1 A Credenciada que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital e/ou no contrato a ser celebrado, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado ao concurso, e após devidamente comprovado e concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de Credenciadas, sem prejuízo da aplicação cumulativa das



demais sanções administrativas e civis previstas no contrato, conforme legislação respectiva.

13.2 Poderá ocorrer o descredenciamento por comum acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da Credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no edital do concurso em andamento, a aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, pelos serviços prestados ao candidato, diverso do previsto neste edital.

14.2 A Credenciada deverá realizar a aplicação das avaliações psicológicas, cotar, analisar e sintetizar os dados quantitativos e qualitativos de cada técnica utilizada e elaborar o laudo psicológico descritivo para cada candidato, conforme modelo estabelecido pelo contratante.

14.3 A Credenciada deverá zelar no processo das avaliações, pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respeitando os princípios éticos e técnicos, bem como das normas do CBMES que regulam os concursos.

14.4 Deverá ser observado e cumprido pela Credenciada o calendário dos concursos, bem como os prazos e horários fixados pelo CBMES.

14.5 A clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada deverá garantir a continuidade de todo o processo iniciado dentro do prazo de vigência do contrato firmado e condições deste edital, mesmo que o término dos serviços venha a ocorrer fora do período de vigência contratual.

14.6 Sempre que solicitado, deverá ser prestado pela Credenciada, esclarecimentos à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES.

14.7 A Credenciada não poderá permitir em sua equipe psicólogo que seja servidor do CBMES, tampouco que participe do processo de avaliação psicológica de candidato (s) com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, cônjuge ou que se declare suspeito.

14.8 A Credenciada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação técnica, administrativa e logística exigidas no ato do credenciamento.

14.9 A Credenciada e os profissionais a ela vinculados deverão guardar sigilo do conjunto de instrumentos psicológicos que serão utilizados no exame bem como de todas as informações apresentadas na reunião de nivelamento até a data da sua realização.



14.10 A Credenciada e os profissionais psicólogos a ela vinculados deverão guardar sigilo e a integridade do material produzido, ficando expressamente proibido o fornecimento ou divulgação ao candidato e a terceiros, de resultados pertinentes aos exames realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CBMES.

14.11 Dentre os psicólogos relacionados pelas clínicas de psicologia ou empresas especializadas, apenas aqueles que participarem da reunião de nivelamento realizados pelo CBMES, conforme subitem 15.7, poderão participar da avaliação psicológica nos concursos.

15 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1 O presente Edital, juntamente com seus anexos, estará à disposição dos interessados no site oficial do CBMES.

15.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte das clínicas de psicologia ou empresas especializadas credenciadas, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame, sujeitando-se, quando for o caso, às penalidades cabíveis.

15.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares, em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Divisão de Concursos e Seleção ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

15.5 Caberá ao CBMES distribuir, segundo a capacidade de atendimento de cada empresa Credenciada, ou conforme a necessidade da administração, os candidatos classificados para que sejam submetidos à etapa de avaliação psicológica.

15.6 No caso de dois ou mais concursos simultâneos realizados pelo CBMES, será feita, a critério do CBMES, uma distribuição proporcional do número de candidatos, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa Credenciada.

15.7 Será oferecida ao responsável técnico das Credenciadas, reunião de nivelamento técnico promovida pelos Psicólogos do CBMES, cujo comparecimento será obrigatório.

15.8 A empresa Credenciada responsabilizar-se-á por todo material utilizado nos exames e nas avaliações psicológicas, o qual é de caráter sigiloso e somente deverá ser entregue/enviado à Seção de Cursos Externos e Concursos - Centro de Recursos Humanos - CBMES.

15.9 Para a realização do credenciamento serão observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.



15.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos exigidos no presente edital e em seus anexos.

15.11 Os documentos digitais terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Vitória, 21 de agosto de 2026.

Alexandre dos Santos **Cerqueira** - CEL BM
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vitória, ___ de ___ de 2026.

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES)

A empresa _____ tem interesse em realizar avaliações psicológicas dos candidatos classificados em concursos públicos realizados pelo CBMES. Assim, vem requerer seu credenciamento.

A empresa _____, declara:

1. Ter conhecimento e cumprir todos os termos constantes no Edital de Chamamento nº 001/2026, publicado no site do CBMES.
2. Ter conhecimento e estar sujeita às normas técnicas emitidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo (CRP-16);
3. Ter conhecimento que a aplicação dos testes psicológicos deverá ocorrer em horário comercial, inclusive aos sábados;
4. Dispor de pessoal técnico especializados na realização de exames e avaliações psicológicas (especificar o responsável técnico da empresa);
5. Prestar os serviços nas cidades da Grande Vitória/ES e, também, possuir sede e/ou unidade administrativa com representante legal nesta cidade;
6. Anexar ao requerimento as documentações exigidas para o credenciamento constante no Edital de Chamamento;
7. Que o endereço eletrônico para contato da empresa/clínica é _____.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura e carimbo do (s) responsável (is).



ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E A (NOME DA CLÍNICA/EMPRESA) PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS EM CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO CBMES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 02133636/0001-37, situado na rua Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-555, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr. CEL BM ALEXANDRE SANTOS CERQUEIRA, CPF nº XXX.XXX.847-75, denominado CONTRATANTE e a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA), com a sede à (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Sr. (a) (NOME DA REPRESENTANTE DA EMPRESA), CPF nº (CPF DA REPRESENTANTE DA EMPRESA), denominada CONTRATADA, após serem atendidas todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº ____ publicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços por intermédio de credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a realização de avaliação psicológica, conforme demanda e orientação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES, em candidatos classificados em concursos públicos realizados pelo CBMES e outras seleções que forem atribuídas à instituição.

1.1 A avaliação psicológica compreende os serviços de aplicação, cotação, análise, síntese, confecção de laudo descritivo e integrativo dos resultados obtidos pelos candidatos nas técnicas e instrumentos psicológicos definidos pela Comissão Técnica do CBMES e remessa dos originais das avaliações, sínteses e laudos correspondentes à citada comissão, que se responsabilizará pela emissão do parecer final.

1.2 Os serviços serão prestados por profissionais formados em Psicologia, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo (CRP-16), com regularidade técnica junto ao respectivo órgão. Os exames serão realizados nas cidades de Vitória-ES, Serra-ES, Vila Velha-ES ou Cariacica-ES.

1.3 O credenciamento da clínica de psicologia ou empresa especializada é de natureza intransferível, inegociável, e será específico para a circunscrição estabelecida, sendo vedada a instituição de filiais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2 A clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada fica autorizada a cobrar pelos serviços prestados, sendo que os serviços efetivamente prestados pela Contratada serão pagos diretamente pelo candidato, exceto quando houver previsão editalícia de que este pagamento ocorrerá por conta do CBMES.

2.1 Será de responsabilidade da Contratada emitir nota fiscal, no valor exato da taxa cobrada, em nome do próprio candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Responder satisfatoriamente a todas as solicitações do CBMES.

3.1.2 Cumprir e fazer cumprir as resoluções e normas estabelecidas neste contrato, além da legislação em vigor pertinente à contratação de clínicas de psicologia ou empresas especializadas através de processo de credenciamento e à sua categoria profissional e as resoluções emanadas do respectivo Conselho de profissão, sob pena de multa.

3.1.3 Executar os serviços sob supervisão do psicólogo responsável técnico pelo desenvolvimento das atividades.

3.1.4 Providenciar, conforme exigências do edital do concurso, local para aplicação das avaliações, nas cidades da Grande Vitória - ES, de acordo com normas técnicas específicas dos instrumentos previamente definidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES, indicando sala privativa para aplicação dos testes e entrevista individuais, quando necessário, com ventilação e temperatura satisfatórias, sonorização, iluminação adequada e adotar as medidas de segurança a fim de evitar o contágio pela COVID-19. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.5 Apresentar a relação dos psicólogos (nome completo e número de inscrição no CRP 16) que prestarão o serviço nos processos seletivos do CBMES, com toda documentação comprobatória de sua habilitação no curso de graduação em Psicologia e demais cursos (se houver), sob pena de multa.

3.1.6 Receber vistoria por comissão do CBMES na sede da clínica de psicologia ou empresa especializada e no local para aplicação das avaliações, quando julgada necessária pelo CBMES, por intermédio de seus servidores ou representantes designados, os quais terão livre acesso às suas dependências e arquivos relativos aos concursos, podendo inclusive recolher, mediante recibo, material e documentos necessários à averiguação de possíveis irregularidades. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.7 Designar e fazer comparecer nas reuniões de "Avaliação Técnica" e "Nivelamento Técnico" agendadas pelo CBMES, o seu responsável técnico e todos os profissionais psicólogos que irão atuar na realização das perícias psicológicas, sob pena de multa.



3.1.8 Informar ao CBMES qualquer mudança no endereço das instalações físicas da clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada. Caso a mudança de endereço ocorra durante um concurso do CBMES, em um período inferior a 30 (trinta) dias ao início do período de avaliação psicológica, a clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada estará impossibilitada de participar do referido processo.

3.1.9 Manter afixado, em local de destaque na recepção, documento comprobatório do seu credenciamento e da tabela de preços autorizada pelo CBMES, bem como atendimento dos profissionais responsáveis pela realização dos exames e dos responsáveis técnicos, sob pena de multa.

3.1.10 Realizar avaliações psicológicas, conforme bateria determinada pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES, o que inclui cotar, analisar e sintetizar os dados quantitativos e qualitativos para cada técnica empregada.

3.1.11 Elaborar sínteses parciais e o laudo psicológico descritivo final integrando as informações obtidas de maneira coerente para cada candidato.

3.1.12 Realizar entrevistas de devolução conforme modelos estabelecidos, com a finalidade de verificar a presença de características psicológicas incompatíveis com o exercício da função de bombeiro militar. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.13 Seguir rigorosamente as especificações de aplicação, correção e interpretação dos instrumentos de avaliação psicológica oficialmente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sob pena de multa.

3.1.14 Utilizar, na aplicação dos instrumentos psicológicos, somente formulários originais e em conformidade com a bibliografia indicada pela Comissão Técnica do CBMES, sob pena de multa.

3.1.15 Fornecer todo o material necessário ao processo de avaliação, sob pena de multa.

3.1.16 No caso de aplicação coletiva do exame psicológico, assegurar que os três últimos candidatos permaneçam na sala de avaliação até que todos tenham finalizado e entregue o material referente ao exame psicológico, respeitado o limite de tempo fixado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Externo do CBMES. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.17 Exigir que os candidatos apresentem documento de identidade original no momento da realização do exame psicológico.

3.1.18 Assegurar que os candidatos, ao realizarem a avaliação psicológica, não estejam portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos - como telefone celular, máquina de calcular, agenda eletrônica, pager, gravador, beep, notebook, palmtop, máquina fotográfica ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios como, chapéu, boné, gorro, capacete, relógio e outros.

3.1.19 Preservar a integridade do material produzido e manter sigilo sobre o mesmo, evitando qualquer tipo de registro e/ou anotação que possa vir a prejudicar sua revisão, sob pena de multa.



3.1.20 Remeter, à Seção de Cursos Externos e Concursos, no CBMES, as atas de aplicação e correção, protocolos e documentos originais produzidos pelos candidatos, a cotação e síntese de cada técnica de teste empregada e laudos psicológicos, que deverão ser impressos em papel timbrado da empresa e salvos em pen drive, a ser entregue ao CBMES (documento no formato “Word”), e demais documentos relativos ao concurso.

3.1.20.1 Os documentos citados devem ser entregues à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES em envelope lacrado.

3.1.20.2 As listas de candidatos indicados e contraindicados devem ser encaminhadas em dois arquivos separados (cópias impressas e documentos em formato “Word”).

3.1.21 Assegurar que o responsável técnico e psicólogos responsáveis por cada avaliação psicológica assinem e carimbem as folhas dos testes psicológicos utilizados no exame e todos os documentos produzidos pelo candidato.

3.1.22 Redigir a ata de aplicação diária das avaliações psicológicas conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES e fazer constar nesta, a razão social da Contratada, indicação de data, local e horário de início e término da aplicação, nome completo e legível do psicólogo aplicador com seu respectivo número de registro no CRP, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações nela contidas.

3.1.22.1 A ata deverá conter ainda uma descrição das alterações das condições do ambiente, dos materiais utilizados ou quaisquer outras situações que possam interferir na análise e interpretação dos instrumentos utilizados.

3.1.23 Comunicar por escrito, à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES, qualquer ocorrência surgida ao longo do processo de avaliação psicológica, imediatamente após sua constatação.

3.1.24 Não permitir a participação de psicólogo com parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, ou cônjuge, no objeto deste contrato ou que tenha acesso aos arquivos produzidos de candidato (s) a serem avaliados, sob pena de multa.

3.1.25 Fazer com que todos os seus profissionais usem crachá funcional durante a aplicação das avaliações psicológicas.

3.1.26 Treinar previamente todos os psicólogos responsáveis pelas avaliações psicológicas de forma a garantir condições satisfatórias de aplicação, correção e interpretação dos instrumentos utilizados e confecção do laudo.

3.1.27 Distribuir a equipe de profissionais nos locais de testes, disponibilizando um psicólogo para cada grupo composto por no máximo 30 candidatos, que deverá, obrigatoriamente, permanecer do início ao término de aplicação das avaliações no local que estiver sob sua responsabilidade. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.28 Prestar os esclarecimentos éticos e técnicos à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES, sempre que for solicitada.



3.1.29 Responder qualquer recurso nas esferas administrativas e judiciais acerca das avaliações psicológicas realizadas, porventura apresentados pelo candidato avaliado, naquilo que lhe competir, a qualquer tempo.

3.1.30 Remeter a devolutiva ao candidato que solicitar dentro do prazo recursal e Remeter à Seção de Cursos Externos e Concursos do CBMES, por meio do correio eletrônico concursos@bombeiros.es.gov.br cópia da devolutiva do candidato, conforme modelo padrão (ANEXO V).

3.1.31 Não reproduzir no todo ou em parte qualquer tipo de material relacionado com as avaliações psicológicas realizadas, sob pena de multa.

3.1.32 Proibir, em qualquer tempo, que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações sigilosas relacionadas às avaliações psicológicas realizadas, sob pena multa.

3.1.33 Cumprir o calendário dos concursos, os prazos e horários fixados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Externo do CBMES, sob pena de multa.

3.1.34 Executar todos os serviços determinados, sendo que sua inexecução total ou parcial dará causa à rescisão de contrato e aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente e das cláusulas sétima e oitava deste contrato.

3.1.35 Zelar pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respeitando os princípios éticos, técnicos e profissionais no processo das avaliações, bem como das normas do CBMES que regulam os concursos.

3.1.36 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Edital de Chamamento nº ____ publicado no site do CBMES.

3.1.37 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do contratante.

3.1.38 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

3.1.39 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, qualquer que seja o motivo.

3.1.40 Indicar os psicólogos que irão realizar o serviço objeto da contratação (Anexo IV) e garantir que estes profissionais participem das reuniões de “Avaliação Técnica” e “Nivelamento Técnico” agendadas pelo CBMES, conforme estipulado no edital.

3.1.41 Indicar um gestor, funcionário ou profissional, dentro do quadro da empresa, a fim de garantir a execução dos serviços, sem interrupção, o mesmo tem que ter conhecimento dos termos do contrato.

3.1.41.1 Indicação de nome completo, telefone, ramal endereço eletrônico, endereço para envio formal de documentação, o gestor tem autonomia para resolver assuntos inerentes ao contrato.



3.1.41.2 A Contratada se obriga a informar a eventual substituição do gestor.

3.1.42 Comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação do certame durante toda a vigência do contrato.

3.1.43 Deverá na aplicação das avaliações, executar todos os procedimentos previstos em normas e resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Psicologia e Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16), bem como atender todas as especificações legais e técnicas inerentes à matéria.

3.1.44 Responsabilizar-se-á por todo material utilizado nas avaliações psicológicas, o qual é de caráter sigiloso e somente deverá ser entregue/enviado Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES.

3.1.45 Remeter à Seção de Cursos Externos e Concursos do CBMES, por meio do correio eletrônico concursos@bombeiros.es.gov.br, ao término do resultado final da etapa de avaliação psicológica do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias, relação por ordem alfabética, dos candidatos submetidos à avaliação psicológica, conforme ANEXO VI. O não cumprimento pode gerar pena de multa.

3.1.46 Deverá ser identificada externamente, por meio de placa ou similar, para identificação do candidato.

3.1.47 É de responsabilidade da empresa contratada proceder pesquisas junto a concessionárias de energia elétrica e água sobre a interrupção dos serviços, departamentos de obras públicas e obras na edificação que interfiram na aplicação dos testes psicológicos, com a obrigatoriedade de informar as intercorrências ou outras situações adversas ao CBMES com antecedência para adoção de providências.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 Distribuir os candidatos classificados para se submeterem a avaliação psicológica segundo a capacidade de atendimento das clínicas de psicologia ou empresas especializada se desempenho nos serviços prestados.

3.2.2 Oferecer reuniões de nivelamento técnico aos responsáveis técnicos e profissionais das empresas Credenciadas que trabalharão nas avaliações.

3.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por comissão de recebimento.

3.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

3.2.5 A Comissão designada de psicologia do Concurso Público será responsável pelo recebimento do serviço.

3.2.6 Promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados se for o caso.



3.2.7 O CBMES, acompanhará a execução do contrato, de forma que sejam cumpridas integralmente suas cláusulas, com observância das normas e procedimentos técnicos, compreendendo as condições de instalação física e dos materiais utilizados, bem como a qualidade do trabalho de aplicação, cotação, análise, síntese, redação de laudos.

3.2.8 Durante a aplicação das avaliações, que ficarão sujeitas ao acompanhamento do CBMES, estas deverão ser executadas em total conformidade com as normas e Resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Psicologia e Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo (CRP-16), bem como atender todas as especificações legais e técnicas inerentes à matéria deste edital e do edital do referido concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO/GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O CBMES procederá ao acompanhamento e à supervisão técnica na execução dos serviços a serem prestados, inclusive no estabelecimento da Contratada, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do CBMES.

4.2 As decisões e providências que ultrapassarem suas competências deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

5.2 O início da prestação dos serviços se dará, por meio de acionamento por parte do CBMES, após a assinatura deste termo.

5.3 O acionamento mencionado no subitem 5.2 poderá ser realizado por intermédio do e-mail da CONTRATADA, disponibilizado pela mesma no item 10.1 do requerimento de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcialmente das cláusulas e condições deste contrato acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ensejar na rescisão do contrato nos termos da referida Lei e da legislação vigente e aplicável ao caso concreto, com observância do devido processo administrativo e ficando assegurados à Contratada, a ampla defesa e o contraditório; quais sejam:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa, na forma e valores previstos no subitem 7.5 desta Cláusula.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As infrações serão apuradas por serviço prestado por candidato, e que o cálculo da multa será realizado por infração no serviço prestado a cada candidato.

6.3 Vencida a fase de recursos e constatada a infração da empresa na prestação do serviço a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para devolver o valor pago pelos candidatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a V do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e amigavelmente nos termos do inciso II, art.138 do mesmo Instrumento.

7.2 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente.

7.3 Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o CONTRATANTE poderá descredenciar a clínica de psicologia ou empresa especializada.

7.4 A CONTRATADA reconhece dos direitos da Administração Pública no caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O CBMES publicará, às suas expensas, o resumo deste Contrato no site do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

9.2 O e-mail disponível para contato é o concursos@bombeiros.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

10.2 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, o total ou parcialmente o objeto contratado.

10.3 A contratação a ser firmada com o CBMES não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, descredenciamento e rescisão.



10.4 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, só será admitida, desde que garantida a continuidade do objeto da presente licitação, não afetem a boa execução do Contrato e com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

10.5 A abstenção eventual pelo CBMES do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, não será considerada renúncia.

10.6 Toda penalidade aplicada em decorrência de inexecução total ou parcial deste contrato, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.8 São partes integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Chamamento, Requerimento de Credenciamento e Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro de Vitória/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e acordado, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, segue assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vitória, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO CONTRATANTE), _____ BM

CONTRATADA: _____
(EMPRESA/CNPJ) (REPRESENTANTE/CPF)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CI: _____ CPF: _____
NOME: _____ CI: _____ CPF: _____



ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA CLÍNICA DE PSICOLOGIA OU EMPRESA ESPECIALIZADA

Declaro, para fins do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento nº 01/2026-CBMES, que possuo a seguinte capacidade de atendimento:

- a) _____ (número por extenso) de sala de recepção;
- b) _____ (número por extenso) de salas de atendimento para aplicações coletivas da avaliação psicológica, com capacidade de atendimento mínima de _____ (por extenso) candidatos por turno;
- c) apresentar a dimensão das salas de aplicação de testes coletivos:
- | Altura (m) | Largura (m) | Número de carteiras individuais disponíveis |
|------------|-------------|---|
| Sala 1 | Sala 2 | Sala ... |
- d) _____ (número por extenso) de carteiras individuais para a realização das avaliações psicológicas coletivas;
- e) _____ (número por extenso) de bebedouros disponíveis para uso dos candidatos;
- f) _____ (número por extenso) de banheiros disponíveis para uso dos candidatos;
- g) _____ (por extenso) psicólogos capacitados para assumir as turmas dos exames coletivos (todos disponíveis para o mesmo dia e horário);
- h) capacidade de entrega mínima de _____ (por extenso) laudos/resultados por dia.
- i) Tipos de iluminação: () Iluminação direta; () Iluminação indireta; () Iluminação difusa; () Iluminação linear; () Iluminação de orientação; () Iluminação destaque.
- J) Tipos de ventilação: () Natural () Climatizada
- k) Tipos de vedação de paredes: () Alvenaria () Divisórias
- l) Presença de ruídos constantes: () Sim () Não

Declaro que as instalações da clínica de psicologia ou empresa especializada estão totalmente de acordo com as normas da legislação pertinente

Vitória, ____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico



ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE DE PSICÓLOGOS VINCULADOS À CLÍNICA DE PSICOLOGIA OU EMPRESA ESPECIALIZADA

Declaro, para fins do disposto no item 4.5.2 do Edital de Chamamento nº 001/2026, que contarei com a seguinte equipe de psicólogos, devidamente habilitados e em dia com o Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santos (CRP-16):

Nome completo do psicólogo	Inscrição no CRP-16	CPF	Telefone de contato
----------------------------	---------------------	-----	---------------------

* acrescentar linhas à tabela de forma a incluir todos os profissionais vinculados à clínica de psicologia ou empresa especializada.

Declaro, ainda, que estou ciente de que apenas os profissionais psicólogos listados acima poderão atuar nos concursos do CBMES durante o período de vigência do credenciamento e que é vedada a inscrição de um mesmo profissional psicólogo em mais de uma clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada.

Vitória, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico



ANEXO V – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DEVOLUTIVA ENCAMINHADO AO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO:

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Nº do CNPJ da Empresa]

Logradouro: [Endereço completo da Empresa]

PSICÓLOGA RESPONSÁVEL:

[Nome Completo da Psicóloga (CRP XXXX/XX)]

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome Completo: [Nome do Candidato]

Idade: [Idade]

Sexo: [Sexo]

CPF: [CPF do Candidato]

Data da Avaliação Psicológica: [Data da Avaliação]

MOTIVO:

Devolutiva da fase de Avaliação Psicológica do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais do CBMES, aberto pelo Edital de Abertura 01/2026.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

Foram aplicados os seguintes testes psicológicos conforme o edital:

1. Teste de Personalidade [Nome dos testes aplicados]
2. Avaliação de Habilidades Sociais [Nome dos testes aplicados]



RESUMO DA INSTRUMENTALIZAÇÃO:

O candidato compareceu à Clínica de Psicologia - [nome da clínica], para realizar os testes em data e horário previamente agendados, referentes ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do CBMES, conforme Edital de Abertura 01/2022, de 04 de abril de 2022. Todos os testes foram realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido edital.

CONCLUSÃO:

Durante a avaliação, foram aplicados os testes de forma criteriosa, observando as regras e condições previstas no edital. Os resultados obtidos indicam que o candidato [Nome do Candidato] apresentou desempenho [compatível ou incompatível] com os valores estabelecidos no Edital de Abertura 01/2026, de 27 de janeiro de 2026, conforme podemos observar nos resultados obtidos nos testes abaixo:

[descrever os testes e valores obtidos do candidato juntamente com a referência dos valores dos testes do edital]

Diante dos fatos, verificou-se que os resultados do laudo apresentado pela Empresa [Nome da Empresa], referente ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do CBMES, aberto pelo Edital de Abertura 01/2026, de 27 de janeiro de 2026, são suficientes para concluir sobre o perfil profissiográfico do candidato. Considerando o mesmo [recomendado ou não recomendado], pois apresentou teste(s) com valores [compatíveis ou incompatíveis] com os descritos no edital de abertura.

Vitória, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico

[Nome Completo da Psicóloga (CRP XXXX/XX)]



ANEXO VI – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024

**MODELO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NOS TESTES PSICOLÓGICOS PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CBMES**

Empresa: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Nº do CNPJ da Empresa]
Logradouro: [Endereço completo da Empresa]

PSICÓLOGA RESPONSÁVEL:
[Nome Completo da Psicóloga (CRP XXXX/XX)]

[Data Atual]
À Seção de Cursos Externos e Concursos do CBMES,

Informamos que os seguintes candidatos participaram dos testes psicológicos referentes ao Curso de Formação de Soldados do CBMES, conforme aberto pelo Edital de Abertura 01/2026, de de 27 de janeiro de 2026:

NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE REALIZAÇÃO DO TESTE	RESULTAD O

Agradecemos a oportunidade de contribuir para o processo seletivo, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de feedback detalhado após a conclusão da análise dos resultados individuais.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital ou Nome do Responsável]

[Cargo do Responsável]

[Empresa de Psicologia]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL CBM

CBMES - CBMES - GOVES

assinado em 21/08/2026 11:12:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2026 11:12:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GIANLUCCA SOARES VACARI DOS SANTOS (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C62G4D>